



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.323

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO SUPLEMENTAR

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PE N.º 65/2026	2
DECRETO N.º 7489/2026.....	3
DECRETO N.º 7490/2026.....	5
LEI N.º 1726/2026.....	6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 10:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa886e8e7c343c>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.323

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO SUPLEMENTAR

AVISO DE LICITAÇÃO PE N.º 65/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição parcelada de artefatos de cimento e concreto usinado para os diversos setores da administração municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 28.10.2026 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 28.10.2026 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniáçu, 08 de outubro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.323

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 7489/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal N.º 1726/2026;**

RESOLVE

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 1.384.600,00** (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniáçu

10.01 – Departamento de Saúde

0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....434.200,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 303.....680.400,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniáçu

10.01 – Departamento de Saúde

0010.0301.1001.2039 – Manutenção do CISOP

3.3.71.70.00.0000 – Rateio pela participação em consorcio público – 303....270.000,00

Total R\$ 1.384.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

FONTE LIVRE - 000						
Cálculo da Taxa de Incremento:						
1º período de 2026	31.185.683,99	1,0474				
1º período de 2025	29.775.782,30					
Cálculo do Incremento:						
2º período de 2025	X	Tx Increm.	16.514.604,18	X	1,0474	17.296.580,89
Cálculo do Excesso de Arrecadação:						
(1)Previsão da Receita para o Exercício de 2026						47.339.100,00
(2)Arrecadação no período de janeiro a agosto de 2026						31.185.683,99
(3)Arrecadação no período de setembro a dezembro/2025+ Tx. Incremento						17.296.580,89
Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1)						1.143.164,88
Total do Previsão Receita 2026						48.482.264,88
Total do Orçado de Despesa do ano						38.577.910,63
Diferença a incluir no orçamento						9.904.354,25
Diferença a incluir no orçamento ajustado com saúde e educação						1.991.478,82
Total utilizado nesta suplementação						1.384.600,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.323

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO SUPLEMENTAR

Art. 3º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 32.090,35** (trinta e dois mil, noventa reais e trinta e cinco centavos), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu

10.01 – Departamento de Saúde

0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 386.....4.825,65
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 349.....20.692,18
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 350.....6.572,52

Total R\$ 32.090,35

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso verificado de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição	FONTE	VALOR R\$
413210111870	Emenda parlamentar 100.000,00	350	6.572,52
413210111900	Emenda parlamentar 300.000,00	349	20.692,18
413210111993	Emenda parlamentar individual - Custeio 200.000,00	386	4.825,65
Valor a incluir no orçamento			32.090,35

Art. 5º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 10:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa886e8e7c343c>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.323

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 7490/2026

SÚMULA: Dispõe sobre **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, **Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município** e do **Art. 6 da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA**, publicado 11/12/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 26.928,82 (vinte e seis mil, novecentos e vinte oito reais e oitenta e dois centavos)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Departamento de Administração

0004.0122.0405.0003 – Outros Encargos Especiais

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações tributárias e contributivas – 512.....500,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário

0026.0782.2601.1017 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 512.....26.428,82

Total R\$ 26.928,82

Art. 3.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição	FONTE	VALOR R\$
41321011113	Remuneração CIDE	512	888,34
41721530100	CIDE	512	26.040,48
Valor a incluir no orçamento			26.928,82

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.323

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO SUPLEMENTAR

LEI N.º 1726/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 1.384.600,00** (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniáçu

10.01 – Departamento de Saúde

0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....434.200,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 303.....680.400,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniáçu

10.01 – Departamento de Saúde

0010.0301.1001.2039 – Manutenção do CISOP

3.3.71.70.00.0000 – Rateio pela participação em consorcio público – 303....270.000,00

Total R\$ 1.384.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

FONTE LIVRE - 000						
Cálculo da Taxa de Incremento:						
1º período de 2026	31.185.683,99	1,0474				
1º período de 2025	29.775.782,30					
Cálculo do Incremento:						
2º período de 2025	X	Tx Increm.	16.514.604,18	X	1,0474	17.296.580,89
Cálculo do Excesso de Arrecadação:						
(1)Previsão da Receita para o Exercício de 2026					47.339.100,00	
(2)Arrecadação no período de janeiro a agosto de 2026					31.185.683,99	
(3)Arrecadação no período de setembro a dezembro/2025+ Tx. Incremento					17.296.580,89	
Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1)					1.143.164,88	
Total do Previsão Receita 2026					48.482.264,88	
Total do Orçado de Despesa do ano					38.577.910,63	
Diferença a incluir no orçamento					9.904.354,25	
Diferença a incluir no orçamento ajustado com saúde e educação					1.991.478,82	
Total utilizado nesta suplementação					1.384.600,00	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.323

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO SUPLEMENTAR

Art. 3º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 32.090,35** (trinta e dois mil, noventa reais e trinta e cinco centavos), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniáçu

10.01 – Departamento de Saúde

0010.0301.1001.2036 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 386.....4.825,65

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 349.....20.692,18

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 350.....6.572,52

Total R\$ 32.090,35

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o artigo anterior, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso verificado de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição	FONTE	VALOR R\$
413210111870	Emenda parlamentar 100.000,00	350	6.572,52
413210111900	Emenda parlamentar 300.000,00	349	20.692,18
413210111993	Emenda parlamentar individual - Custeio 200.000,00	386	4.825,65
Valor a incluir no orçamento			32.090,35

Art. 5º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



ERONILDES JOSEFI DE
OLIVEIRA

76.208.818/0001-66

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU
09/10/2026 10:30:31 - 03:00
Este documento foi assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.